



Diário Oficial de Palmas

ANO XVII
QUARTA-FEIRA
5 DE AGOSTO DE 2026
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
4.006

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	7
SECRETARIA DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	12
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	12
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....	14
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO	26
SECRETARIA DE SAÚDE.....	26
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	28
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS	29
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	31
PREVIPALMAS	31
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	35

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.970, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

Altera o art. 1º do Decreto nº 2.707, de 21 de maio de 2025, que institui o Comitê Intersectorial para a coordenação e elaboração do Planejamento Estratégico do Município de Palmas 2025-2035, conforme especifica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 2.707, de 21 de maio de 2025, que institui o Comitê Intersectorial para a coordenação e elaboração do Planejamento Estratégico do Município de Palmas 2025-2035, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que o coordenará;

.....

IV - Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

V - Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

André Fagundes Chegum
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ATO Nº 908 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado SAMUEL PACHECO NERES no cargo de Assessor Técnico - DAS-5, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 6 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 909 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É designado WAGNER GALAN BAGGIO, para exercer a função gratificada de Chefe de Divisão de Ciências - FG, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 910 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.041757/2026 e Parecer nº 330/2026/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratado, em caráter de excepcional interesse público, JOÃO PEDRO AGUIAR NEVES para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Procuradoria-Geral do Município de Palmas, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 911 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.076760/2025 e Parecer nº 552/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente Geral-40h, na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, conforme específica:

I - pelo período de 18 (dezoito) meses, DIEGO FERREIRA RODRIGUES;

II - pelo período de 19 (dezenove) meses, JOSE DIMAR COSTA SILVA;

III - pelo período de 20 (vinte) meses, JAMILSON RODRIGUES GONÇALVES;

IV - pelo período de 21 (vinte e um) meses:

GABRIEL VICTOR FERREIRA DA SILVA;
LIJOFRAZ BEZERRA DOS SANTOS;
MADSON BEZERRA ARAUJO DA SILVA;
MARKSUEL MARTINS DIAS;

V - pelo período de 22 (vinte e dois) meses, WELLINGTON MOREIRA CAVALCANTE.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 912 - DSG.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e a Lei nº 3.068, de 26 de abril de 2024, e o Decreto nº 2.563, de 19 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Mandado de

Segurança com Pedido Liminar nº 00033958-03.2026.8.27.2729/TO, que determinou a designação de Dalinny Rodrigues dos Reis, Analista em Saúde: Médico, para exercer a função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), na Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte,

CONSIDERANDO que ao Chefe do Poder Executivo, ao tomar conhecimento de ordem judicial, incumbe cumprir,

RESOLVE:

Art. 1º É designada, sub judice, a servidora DALINNY RODRIGUES DOS REIS, Analista em Saúde: Médico-40h, para exercer a função por atividade especial, a título de Adicional por Produtividade do Sistema Único de Saúde (APSaúde), na função de Médico-40h (MS-I), na Unidade de Saúde da Família Novo Horizonte, a partir de 18 de março de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Teotônio Segurado, em Palmas, aos 5 dias do mês de agosto de 2026.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 922, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.061916/2026,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, MICHAEL CRAVEIRO DA SILVA, matrícula nº 413087418, do cargo efetivo de Analista Técnico-Jurídico-40h, da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, a partir de 4 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de agosto de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 923, DE 5 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É exonerado ELMIR JOSE ALVES do cargo de Assessor Técnico - DAS-5, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Lei nº 3.328, de 12 de fevereiro de 2026, para a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 30 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 5 de agosto de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

DESPACHO DE DISPENSA Nº 4/2026

PROCESSO Nº: 2026001837
PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.033426/2026
INTERESSADO: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, NOBREAKS E APARELHOS TELEFÔNICOS COM TECNOLOGIA VOIP

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo de nº 2026001837 e NUP nº 00000.0.033426/2026, e diante do Parecer Referencial nº 003/2024/SUAD/PGM, a necessidade de realizar despesa, declara-se a dispensa de licitação com a devida justificativa, conforme Termo de Referência, e nos termos do art.75, inc. II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, contratação das empresas ABS4 SOLUCOES ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 51.946.071/0001-12 e 59.713.882 EDGLEISON SOUZA FERNANDES, CNPJ Nº 59.713.882/0001-85, para fornecimento de acessórios de informática, nobreaks e aparelhos telefônicos com tecnologia voip, para atender às necessidades da Casa Civil do Município, no montante de R\$ 36.845,10 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e dez centavos), cuja despesa correrá nas dotações orçamentárias: 9300.04.122.2501.4460 - Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos, elemento de despesa: 4.4.90.52 fonte: 150000009 e 9300.04.122.8004.8427 - Manutenção dos serviços administrativos, elementos de despesa: 3.3.90.30 e 4.4.90.52 fonte: 150000009.

Casa Civil do Município de Palmas - TO, 4 de agosto de 2026.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 043/GMP/GAB/PREF, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858 - NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora Gessiane Ferreira da Silva, matrícula 413072905, GERENTE DE INTERVENÇÃO IMEDIATA - DAS 5, lotado na Secretaria do Gabinete do Prefeito/Guarda Metropolitana/Superintendência de Defesa Civil, para responder, em caráter substitutivo, pela Superintendência de Defesa Civil, em razão do afastamento do titular, Pedro Angelo Alves de Sena Abreu, matrícula 413079175, no período de 11/08 à 09/09/2026, em razão de gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

GILMAR FERNANDES CUNHA - INSPETOR
Comandante na Guarda Metropolitana de Palmas
Ato nº 04 - NM (01/01/2025)

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito
ATO Nº 858 - NM, de 17 de julho de 2025

PORTARIA Nº 053/SAFPLAN/GAB/PREF, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito na forma que especifica.

O SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 858- NM, de 18 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 14 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025.; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 063/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.065241/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa VICTÓRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.838.935/0001-87, que dizem respeito a contratação de empresa especializada visando a aquisição de eletrodomésticos diversificados, destinados a equipar as dependências do Paço Municipal de Palmas.

UNIDADE GESTORA	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Thulio Barrozo Magalhaes	413085380
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413085435

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 063/2026, referente ao Processo/NUP: 00000.0.065241/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e a empresa VICTÓRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.838.935/0001-87, que dizem respeito a contratação de empresa especializada visando a aquisição de eletrodomésticos diversificados, destinados a equipar as dependências do Paço Municipal de Palmas.

UNIDADE GESTORA	2100 - Secretaria do Gabinete do Prefeito	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Antônio Carlos Barboza Junior	413072724
SUPLENTE	Gabriel William M. Marques	413072917

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

- I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX - Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do instrumento contratual.

Palmas - TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário-Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito

EXTRATO AO CONTRATO Nº 063/2026

PROCESSO: 2025008139/ NUP 00000.0.065241/2025
ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS - Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, representado por CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR.
CONTRATADA: VICTÓRIA COMÉRCIO, SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA- ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de eletrodomésticos diversificados, destinados a equipar as dependências do Paço Municipal de Palmas.
VALOR TOTAL: R\$ 5.530,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
BASE LEGAL: Processo Adm. 00000.0.065241/2025, Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e 2.461/23, Lei nº 8.078.
RECURSOS: Funcional Programática: 2100.04.122.80014-8406; Natureza da despesa - Subitem: 4.4.90.52.12, Fonte dos recursos: 15000000900000, Empenho: 21969.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima.
DATA DA ASSINATURA:30/07/2026
SIGNATÁRIOS: Carlos Antônio da Costa Junior - REP. CONTRATANTE e Dineilma Alves Freitas - REP. LEGAL CONTRATADA.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 20/2026/PGM, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para análise de pedidos de exclusão de cláusulas restritivas incidentes sobre imóveis doados pelo Município de Palmas.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo ATO nº 859 - NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, Edição nº 3.756, de 18 de julho de 2025, com fundamento ao art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei Municipal nº 3.173, de 8 de abril de 2025 e a Lei Municipal nº 3.095/2024, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Município de Palmas, define as atribuições e disciplina a carreira de Procurador do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o regime jurídico dos bens públicos previsto nos arts. 98 a 103 do Código Civil, especialmente o art. 101, que condiciona a alienação e a modificação do regime jurídico dos bens públicos dominicais à observância das exigências legais;

CONSIDERANDO que a doação de imóveis pelo Município pode ser realizada com ou sem a imposição de cláusulas restritivas, conforme a legislação autorizativa e as condições estabelecidas no instrumento de doação;

CONSIDERANDO que, quando existentes, as cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, e demais restrições convencionais incidentes sobre o imóvel, vinculados à finalidade pública que motivou a doação;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 553 e 555 do Código Civil, que tratam da doação com encargo, admitindo-se a exclusão do ônus apenas após a comprovação do cumprimento das condições e prazos estabelecidos no instrumento de doação, quando juridicamente possível;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, no âmbito da Administração Pública Municipal, o procedimento administrativo e a documentação mínima exigida para análise de pedidos de exclusão de cláusulas restritivas incidentes sobre imóveis doados pelo Município de Palmas/TO;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria disciplina o procedimento administrativo interno aplicável à análise dos pedidos de exclusão de cláusulas restritivas incidentes sobre imóveis doados pelo Município de Palmas.

Art. 2º A exclusão de cláusulas restritivas incidentes sobre imóveis doados pelo Município não constitui direito subjetivo do interessado, ficando condicionada à análise do caso concreto, à verificação da legislação autorizativa da doação, ao exame do instrumento de titulação e ao cumprimento das condições nele estabelecidas.

Art. 3º A análise dos pedidos de exclusão de cláusulas restritivas dependerá obrigatoriamente da instauração de processo administrativo próprio, devidamente autuado e instruído.

Art. 4º Para fins de verificação do cumprimento do prazo da cláusula restritiva, será adotado como marco inicial a data de emissão ou de entrega do título de propriedade ao beneficiário da doação, salvo disposição expressa em contrário constante da legislação autorizativa da doação ou do instrumento de titulação.

CAPÍTULO II - DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 5º O processo administrativo será instaurado mediante requerimento formal do interessado, conforme ANEXO I da presente Portaria, contendo:

I - identificação do requerente;

II - identificação do imóvel;

III - título de propriedade expedido pelo Município;

IV - indicação da cláusula restritiva cuja exclusão se pretende.

CAPÍTULO III - DA INSTRUÇÃO TÉCNICA DO PROCESSO

Art. 6º A instrução técnica do processo administrativo será realizada pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário e poderá compreender:

I - análise documental do título de propriedade expedido pelo Município;

II - identificação da legislação municipal que autorizou a doação;

III - verificação da matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

IV - verificação do prazo da cláusula restritiva constante do título de propriedade;

V - verificação do cumprimento das condições eventualmente estabelecidas na legislação de doação ou no título de propriedade;

VI - realização de vistoria técnica no imóvel.

CAPÍTULO IV - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º O processo administrativo deverá conter, no mínimo, a seguinte documentação:

I - documentos do requerente:

a) documento oficial de identificação com foto;

b) CPF;

c) procuração pública ou instrumento de mandato com poderes específicos, quando representado por terceiro;

d) documento oficial de identificação com foto do representante, se houver.

II - documentos relativos ao imóvel:

a) título de propriedade expedido pelo Município;

b) certidão atualizada da matrícula do imóvel ou certidão positiva de ônus atualizada;

c) certidão de regularidade fiscal do imóvel perante o Município, abrangendo, no que couber, IPTU, taxas e contribuição de melhoria;

d) outros documentos necessários à comprovação do cumprimento das condições da doação.

§1º Poderão ser solicitados documentos complementares sempre que necessários à adequada instrução do processo.

§2º Nos casos em que a legislação de doação estabelecer obrigações relacionadas à construção, utilização ou destinação do imóvel, poderão ser exigidos documentos adicionais que comprovem o cumprimento dessas condições.

CAPÍTULO V - DAS SITUAÇÕES REGISTRAIS ESPECÍFICAS

Art. 8º Verificada a inexistência de averbação da cláusula restritiva na matrícula do imóvel, a Administração analisará o pedido à luz do título expedido pelo Município, da legislação autorizativa da doação e dos demais elementos constantes dos autos.

Art. 9º Na hipótese do artigo anterior, a ausência de averbação da cláusula na matrícula não impedirá, por si só, a tramitação do processo administrativo, desde que haja prova suficiente da imposição da restrição no título de propriedade ou no ato normativo autorizativo da doação.

Art. 10. Sendo juridicamente cabível a exclusão da cláusula restritiva não averbada, o Termo de Autorização poderá consignar expressamente essa circunstância, para fins de apresentação pelo interessado ao Cartório de Registro de Imóveis competente, cabendo ao registrador qualificar o título e adotar as providências registrares cabíveis, inclusive, se for o caso, a averbação prévia e o respectivo cancelamento em ato subsequente ou concomitante, na forma da legislação registral.

Parágrafo único. A Portaria não dispensa a observância das exigências formuladas pelo Cartório de Registro de Imóveis, nem substitui a qualificação registral do oficial competente.

CAPÍTULO VI - DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 11. A instrução técnica do processo será encerrada com parecer de conformidade da Diretoria de Patrimônio Imobiliário, contendo manifestação conclusiva acerca da adequação da documentação aos pressupostos necessários ao prosseguimento dos autos, seguindo-se o encaminhamento do processo à Subprocuradoria Administrativa - SUAD para emissão de parecer jurídico.

Art. 12. O parecer jurídico deverá analisar, entre outros aspectos:

I - a origem e a natureza da cláusula restritiva;

II - a legislação municipal que autorizou a doação do imóvel;

III - o cumprimento dos prazos, encargos ou condições eventualmente previstos no título de propriedade;

IV - a juridicidade da exclusão da cláusula restritiva;

CAPÍTULO VII - DA FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13. Sendo favorável a manifestação jurídica da Subprocuradoria Administrativa - SUAD, será emitido Termo de Autorização para Exclusão de Cláusula Restritiva, conforme ANEXO II desta Portaria, documento administrativo que reconhecerá o atendimento das condições necessárias para retirada da restrição.

Art. 14. O Termo de Autorização permitirá ao interessado promover, em seu próprio nome, o requerimento de averbação da exclusão da cláusula restritiva perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 15. O interessado será responsável pelo pagamento das custas e emolumentos relacionados ao procedimento registral.

Art. 16. O Termo de Autorização para Exclusão de Cláusula Restritiva terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, para fins de apresentação ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§1º A apresentação de protocolo de requerimento de averbação perante o Cartório de Registro de Imóveis dentro do prazo previsto no caput será considerada suficiente para preservação da eficácia do Termo, ainda que o procedimento registral seja concluído após o decurso do prazo.

§2º Expirado o prazo previsto no caput sem a averbação ou o protocolo referido no §1º, o interessado poderá solicitar a renovação do Termo, mediante apresentação de documentação atualizada e verificação, pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário, da manutenção das condições que embasaram a autorização original.

CAPÍTULO VIII - DO INDEFERIMENTO E DA REVISÃO ADMINISTRATIVA

Art. 17. O indeferimento do pedido deverá ser motivado, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que o embasarem, assegurando-se ao interessado ciência formal da decisão.

Art. 18. Da decisão que indeferir o pedido caberá recurso administrativo, a ser processado na forma da legislação municipal que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, no prazo nela previsto, dirigido à autoridade competente segundo o regime geral aplicável.

Art. 19. Na ausência de disciplina específica nesta Portaria, aplicam-se subsidiariamente as normas gerais do processo administrativo municipal, especialmente quanto a prazos, forma de intimação, legitimidade recursal, juízo de reconsideração, tramitação de recursos e revisão administrativa.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20. Os processos administrativos em tramitação na data de publicação desta Portaria observarão, no que couber e sem prejuízo dos atos já validamente praticados, as disposições desta norma, especialmente quanto à necessidade de instrução técnica adequada, manifestação jurídica e emissão de Termo de Autorização em substituição ao ofício dirigido diretamente ao Cartório de Registro de Imóveis.

§1º Os atos instrutórios já praticados sob regime anterior serão preservados, salvo necessidade de complementação para atendimento das exigências desta Portaria.

§2º Quando a adaptação ao novo fluxo exigir apenas complementação documental ou saneamento de instrução, o processo seguirá sem necessidade de nova autuação.

Art. 21. A autorização administrativa para exclusão da cláusula restritiva materializa-se exclusivamente por meio do Termo previsto no art. 14, após regular instrução processual e manifestação jurídica favorável.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral do Município, observada a legislação municipal aplicável e, subsidiariamente, o regime geral do processo administrativo municipal.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos quatro dias do mês de agosto de 2026.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município ATO Nº 859 - NM.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA EXCLUSÃO DE CLÁUSULA RESTRITIVA INCIDENTE SOBRE IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO DE PALMAS

À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS
Diretoria de Patrimônio Imobiliário

Eu, _____, nacionalidade, _____, estado civil, _____, profissão _____, portador (a) do RG nº e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) à _____,

telefone _____, e-mail: na qualidade de proprietário(a)/possuidor(a) do imóvel abaixo identificado, venho, respeitosamente, à presença desta Administração Municipal, com fundamento na Portaria nº /2026, requerer a exclusão de cláusula restritiva incidente sobre imóvel doado pelo Município de Palmas, nos termos a seguir expostos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço do imóvel: _____

Número da matrícula do imóvel: _____

Número do CCI do imóvel: _____

Cartório de Registro de Imóveis: _____

2. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Descrever os motivos do pedido de exclusão de cláusula restritiva:

3. DECLARAÇÃO

Declaro que:

I - as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pela sua veracidade;

II - estou ciente de que a exclusão da cláusula restritiva depende de análise técnica e jurídica do caso concreto, não constituindo direito subjetivo do requerente;

III - comprometo-me a manter atualizados os endereços físico e eletrônico, bem como os demais meios de contato informados neste requerimento, responsabilizando-me pelas consequências decorrentes da ausência de atualização cadastral, inclusive quanto ao recebimento de notificações e comunicações referentes ao processo administrativo.

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do requerente:

Nome: _____

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE CLÁUSULA RESTRITIVA INCIDENTE SOBRE IMÓVEL DOADO PELO MUNICÍPIO DE PALMAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ____/____

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.095, de 4 de julho de 2024, e nos termos da Portaria nº ____/2026, CONSIDERANDO a instauração e regular tramitação do Processo Administrativo nº _____; CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário; CONSIDERANDO a manifestação jurídica emitida pela Procuradoria-Geral do Município no âmbito do referido processo administrativo; AUTORIZA o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, na qualidade de proprietário/possuidor(a) do imóvel abaixo identificado, a promover junto ao Cartório de Registro de Imóveis

competente o requerimento de averbação da exclusão de cláusula restritiva incidente sobre o imóvel.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Endereço do imóvel: _____

Número da matrícula do imóvel: _____

Número do CCI do imóvel: _____

Cartório de Registro de Imóveis: _____

CLÁUSULA OBJETO DE AUTORIZAÇÃO

Fica autorizada a averbação da exclusão da seguinte cláusula restritiva:

- () Cláusula de inalienabilidade
() Cláusula de impenhorabilidade
() Outras

Especificar: _____

DISPOSIÇÕES

O presente Termo de Autorização tem por finalidade reconhecer, no âmbito administrativo, a possibilidade de exclusão da cláusula restritiva incidente sobre o imóvel acima identificado, nos termos analisados no Processo Administrativo nº _____.

A presente autorização não constitui requerimento direto do Município ao Cartório de Registro de Imóveis, cabendo ao interessado promover o pedido de averbação da exclusão da cláusula restritiva perante o cartório competente.

As custas e emolumentos decorrentes do procedimento registral são de responsabilidade do interessado.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos XX dias do mês de xxxx de 202x.

XXXXXXXXXXXX
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 070/2026/SEPLAN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Institui a elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027 no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (PCA/SEPLAN 2027), estabelece responsabilidades e cronograma e aprova o modelo de Documento de Formalização de Demanda para fins de planejamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto à elaboração e à divulgação do Plano de Contratações Anual;

CONSIDERANDO os arts. 4º a 10 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, que disciplinam os objetivos, a elaboração, a aprovação, a revisão, a publicação e o acompanhamento do Plano de Contratações Anual, bem como o art. 11 do mesmo Decreto, que dispõe sobre a formalização da demanda;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o planejamento das contratações ao planejamento orçamentário e financeiro e, quando instituído, ao planejamento estratégico da Secretaria, promover a racionalização das demandas, ampliar a previsibilidade administrativa e prevenir o fracionamento indevido de despesas;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer procedimento próprio para o levantamento e a consolidação das necessidades dos setores demandantes para o exercício de 2027,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, a elaboração do Plano de Contratações Anual para o exercício de 2027, denominado PCA/SEPLAN 2027, na forma desta Portaria.

§ 1º O PCA/SEPLAN 2027 constitui instrumento de governança e gestão destinado a consolidar, em documento único, as demandas que a Secretaria pretenda contratar, prorrogar ou renovar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§ 2º O PCA/SEPLAN 2027 abrangerá, conforme o caso, aquisições de bens, contratações de serviços, inclusive os de natureza continuada, obras e serviços de engenharia, locações, soluções de tecnologia da informação e comunicação, capacitações, contratações diretas, contratações decorrentes de atas de registro de preços e demais necessidades que envolvam dispêndio contratual no exercício de 2027.

§ 3º Nas contratações compartilhadas ou centralizadas, inclusive nas realizadas por sistema de registro de preços, serão registradas no PCA/SEPLAN 2027 exclusivamente as parcelas destinadas à SEPLAN, na condição de unidade participante da contratação.

§ 4º A inclusão de demanda no PCA/SEPLAN 2027 não autoriza a realização da despesa, não gera direito subjetivo à contratação nem afasta a necessidade de observância da legislação aplicável, da disponibilidade orçamentária e financeira e da avaliação de conveniência e oportunidade pela autoridade competente.

Art. 2º São objetivos do PCA/SEPLAN 2027:

I - racionalizar as contratações e favorecer a agregação de demandas de mesma natureza, com vistas à economia de escala, à padronização e à redução de custos processuais;

II - promover o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico, quando instituído, bem como ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias, à proposta orçamentária e aos demais instrumentos de governança da Secretaria;

III - subsidiar a programação orçamentária e financeira do exercício de 2027;

IV - prevenir o fracionamento indevido de despesas e identificar oportunidades de contratações centralizadas, compartilhadas ou centralizadas;

V - organizar o calendário das contratações, considerando a prioridade, a complexidade do objeto, o prazo de tramitação e o risco de descontinuidade dos serviços; e

VI - ampliar a transparência e a previsibilidade das contratações perante as unidades administrativas e o mercado fornecedor.

Art. 3º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - setor demandante: unidade administrativa da SEPLAN responsável por identificar a necessidade e fornecer as informações necessárias ao planejamento da contratação;

II - Documento de Formalização de Demanda para o PCA/SEPLAN 2027 - DFD-PCA: instrumento de levantamento preliminar por meio do qual o setor demandante comunica a necessidade a ser considerada na elaboração do PCA/SEPLAN 2027;

III - Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP: unidade responsável pela recepção, análise formal, agregação, adequação e consolidação das demandas para elaboração do PCA/SEPLAN 2027;

IV - data desejada para a contratação: data limite estimada para a conclusão do procedimento e a formalização do instrumento hábil, considerada a data em que o objeto deverá estar disponível para atender à necessidade administrativa; e

V - valor preliminar: projeção estimativa destinada exclusivamente ao planejamento, que não se confunde com o orçamento estimado ou com o preço de referência da futura contratação.

Art. 4º Os setores demandantes deverão realizar o levantamento de suas necessidades para o exercício de 2027 e encaminhar à SECOP o DFD-PCA, conforme o modelo constante do Anexo I desta Portaria.

§ 1º Como regra, deverá ser elaborado um DFD-PCA para cada objeto de contratação, admitida a reunião de objetos quando contribuírem para o atendimento de uma mesma necessidade e houver justificativa para seu tratamento conjunto.

§ 2º O setor demandante deverá identificar a natureza da demanda, assinalando, no mínimo, uma das seguintes hipóteses:

I - nova contratação;

II - prorrogação de contrato vigente;

III - nova contratação destinada à substituição de contrato, ata ou instrumento vigente que se encerrará em 2027 ou que não comporte prorrogação;

IV - participação em contratação compartilhada, centralizada ou em sistema de registro de preços; ou

V - outra necessidade identificada.

§ 3º Na hipótese de prorrogação de contrato vigente, o DFD-PCA deverá indicar o número do contrato, o processo administrativo correspondente, o objeto, a data de encerramento da vigência, o valor estimado para 2027 e a manifestação preliminar do setor quanto ao interesse na continuidade, sem prejuízo das análises técnica, orçamentária e jurídica exigíveis no momento próprio.

§ 4º A estimativa preliminar do valor poderá ser obtida inclusive mediante atualização do valor de contrato vigente, consulta a contratação similar, preço público disponível ou outra fonte idônea, devendo ser indicada a referência utilizada.

§ 5º O DFD-PCA possui finalidade exclusivamente preparatória e não substitui o Documento de Formalização da Demanda previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 2.460, de 2023, nem os demais documentos da fase preparatória da contratação, podendo suas informações ser aproveitadas, desde que atualizadas, validadas e complementadas quando da instauração do processo específico.

§ 6º A unidade e os agentes responsáveis pela elaboração e pela validação do DFD-PCA respondem pela consistência das informações, especialmente quanto à necessidade, aos quantitativos, à prioridade e aos prazos indicados.

Art. 5º A elaboração do PCA/SEPLAN 2027 observará o seguinte cronograma:

I - até 21 de agosto de 2026: encaminhamento dos DFD-PCA pelos setores demandantes à SECOP, no processo administrativo eletrônico instaurado para essa finalidade;

II - até 28 de agosto de 2026: análise formal das demandas pela SECOP e, quando necessário, devolução aos setores demandantes para ajustes ou complementações;

III - até 04 de setembro de 2026: restituição, pelos setores demandantes, dos DFD-PCA devidamente ajustados;

IV - até 18 de setembro de 2026: consolidação do PCA/SEPLAN 2027 pela SECOP e encaminhamento à unidade responsável pelo planejamento orçamentário e financeiro para manifestação, quando cabível; e

V - até 30 de setembro de 2026: análise e aprovação do PCA/SEPLAN 2027 pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. A ausência de manifestação do setor demandante no prazo previsto no inciso I não impede a consolidação do PCA/SEPLAN 2027 com as informações disponíveis, sem prejuízo da responsabilidade da unidade pela omissão e da necessidade de justificativa para eventual inclusão superveniente.

Art. 6º Compete à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP:

I - expedir orientações complementares e prestar apoio técnico aos setores demandantes quanto ao preenchimento do DFD-PCA;

II - receber e verificar a completude e a coerência formal das informações encaminhadas, solicitando ajustes ou complementações quando necessárias;

III - agregar, sempre que possível, demandas de mesma natureza, identificar contratações correlatas ou interdependentes e propor o tratamento centralizado, compartilhado ou corporativo;

IV - promover a adequação e a consolidação das demandas, de modo a prevenir duplicidades, incompatibilidades, sobreposição de objetos e fracionamento indevido de despesas;

V - propor a classificação das demandas por prioridade e elaborar o calendário preliminar das contratações, consideradas a complexidade dos objetos, a capacidade operacional das unidades envolvidas, os prazos de instrução e a disponibilidade orçamentária e financeira;

VI - submeter o PCA/SEPLAN 2027 consolidado à autoridade competente para aprovação;

VII - adotar as providências necessárias à divulgação e à atualização do PCA/SEPLAN 2027, observadas as regras municipais de publicidade; e

VIII - acompanhar a execução do PCA/SEPLAN 2027 e elaborar os relatórios de riscos previstos nesta Portaria.

Art. 7º Compete aos setores demandantes:

I - identificar e justificar as necessidades de contratação, com base em dados de consumo, histórico de execução, metas institucionais e riscos de descontinuidade, quando disponíveis;

II - apresentar quantitativos compatíveis com a necessidade e indicar os critérios utilizados para sua estimativa;

III - classificar a prioridade da demanda e informar os prazos críticos para o atendimento;

IV - comunicar tempestivamente à SECOP alterações, cancelamentos, redimensionamentos ou novas necessidades; e

V - instaurar ou provocar a instauração do processo específico de contratação com antecedência compatível com o calendário aprovado.

Art. 8º As demandas serão classificadas em prioridade alta, média ou baixa, observado o seguinte:

I - alta: demanda indispensável à continuidade de serviço essencial, ao cumprimento de obrigação legal ou institucional, à prevenção de risco relevante ou à substituição tempestiva de contrato prestes a encerrar;

II - média: demanda necessária ao funcionamento ou ao aprimoramento das atividades, cujo atendimento possa ser programado ao longo do exercício sem risco imediato de descontinuidade; e

III - baixa: demanda de caráter acessório, incremental ou de conveniência administrativa, cuja postergação não comprometa a continuidade ou o desempenho essencial da unidade.

Parágrafo único. A classificação indicada pelo setor demandante poderá ser revista pela SECOP na fase de consolidação, mediante diálogo com a unidade responsável e consideração do planejamento orçamentário e, quando instituído, do planejamento estratégico.

Art. 9º O PCA/SEPLAN 2027 aprovado será disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município de Palmas no prazo de 15 (quinze) dias, contado da conclusão da etapa de aprovação, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico institucional.

Art. 10. O PCA/SEPLAN 2027 poderá ser revisado e alterado mediante inclusão, exclusão ou redimensionamento de demandas:

I - no período de 30 de novembro a 31 de dezembro de 2026, para adequação à proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo;

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual de 2027, para adequação ao orçamento aprovado; e

III - durante o exercício de execução, em razão de fato superveniente, modificação orçamentária ou necessidade administrativa devidamente justificada.

§ 1º As alterações dependerão de justificativa do setor demandante, análise da SECOP e aprovação da autoridade competente.

§ 2º A demanda superveniente não prevista no PCA/SEPLAN 2027 deverá ser acompanhada da exposição dos motivos que impediram seu planejamento oportuno e da demonstração da necessidade de seu atendimento, sem prejuízo das demais exigências aplicáveis à contratação.

§ 3º A versão atualizada do PCA/SEPLAN 2027 deverá ser novamente divulgada pelos meios previstos no art. 9º desta Portaria.

Art. 11. A partir de julho de 2027, a SECOP elaborará, no mínimo, nos meses de julho, setembro e novembro, relatório de riscos referente à provável não efetivação das contratações previstas no PCA/SEPLAN 2027 até o encerramento do exercício, submetendo-o à autoridade competente para adoção das medidas pertinentes.

Parágrafo único. Ao final do exercício, as contratações planejadas e não realizadas deverão ser justificadas pelos setores demandantes e, caso permaneçam necessárias, consideradas na elaboração do plano de contratações anual do exercício subsequente.

Art. 12. Os casos omissos e as situações excepcionais serão decididos pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, após manifestação técnica da SECOP, quando cabível.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 03 de agosto de 2026.

JÁREDE WILVI DE SOUSA QUEIROZ
Secretário Executivo de Contratações Públicas

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I À PORTARIA Nº 070/2026/SEPLAN
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD-PCA 2027

Finalidade: levantamento preliminar de necessidades para elaboração do PCA/SEPLAN 2027. Este documento não substitui o DFD da contratação específica nem os demais documentos da fase preparatória. Os campos devem ser preenchidos de forma objetiva e com informações disponíveis na etapa de planejamento.

1. IDENTIFICAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE

Unidade/Setor demandante:	
Responsável pelo preenchimento:	
Cargo/Função:	
Matrícula:	
E-mail institucional:	
Telefone/Ramal:	

2. CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA

Assinale a hipótese aplicável:	☐ Nova contratação ☐ Prorrogação de contrato vigente ☐ Nova contratação para substituição de contrato/ata a vencer ou não prorrogável ☐ Participação em contratação compartilhada, centralizada ou SRP ☐ Outra: _____
Categoria predominante:	☐ Bem/material ☐ Serviço ☐ Serviço continuado ☐ Obra/serviço de engenharia ☐ Locação ☐ TIC ☐ Capacitação ☐ Outra: _____

3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO E DA NECESSIDADE

Objeto pretendido:	
Problema ou necessidade administrativa a ser atendida:	
Resultados esperados:	

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário preliminar (R\$)	Valor total preliminar (R\$)
1					
2					
3					
4					

5. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Critério utilizado:	☐ Consumo histórico ☐ Quantidade de usuários/unidades ☐ Meta institucional ☐ Contrato vigente ☐ Demanda projetada ☐ Outro: _____
Memória/justificativa resumida:	

6. DADOS DO CONTRATO OU INSTRUMENTO VIGENTE (PREENCHIMENTO SOMENTE NOS CASOS DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL)

Nº do contrato/ata/instrumento:		Nº do processo:	
Contratado/fornecedor:		Gestor do contrato:	
Data de início da vigência:		Data de encerramento:	
Valor mensal atual (R\$):		Valor anual atual (R\$):	
Há possibilidade preliminar de prorrogação?	☐ Sim ☐ Não ☐ Em avaliação	Período pretendido:	
Justificativa resumida para continuidade, prorrogação ou substituição:			

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

Valor total preliminar da demanda (R\$):	
Valor estimado para execução em 2027 (R\$):	
Referência utilizada:	☐ Contrato vigente atualizado ☐ Contratação similar ☐ Preço público ☐ Consulta de mercado ☐ Outra: _____
Data-base da estimativa:	

8. PRAZOS E CALENDÁRIO PRETENDIDO

Data desejada para conclusão da contratação:	___/___/2027
Data desejada para início da execução/fornecimento:	___/___/2027
Há contrato ou atendimento atual com risco de descontinuidade?	☐ Não ☐ Sim. Data crítica: ___/___/2027
Antecedência ou condição especial a observar:	

9. PRIORIDADE DA DEMANDA

Grau de prioridade:	☐ Alta ☐ Média ☐ Baixa
Fundamento da prioridade:	☐ Continuidade de serviço essencial ☐ Obrigação legal/institucional ☐ Risco de descontinuidade ☐ Meta institucional ou estratégica, quando aplicável ☐ Eficiência/economia ☐ Reposição/renovação necessária ☐ Outro: _____
Justificativa objetiva:	

10. ALINHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, QUANDO INSTITUÍDO

Programa/Ação orçamentária ou objetivo estratégico, quando instituído:	
Natureza da despesa, se conhecida:	
Fonte de recurso, se conhecida:	
Situação na proposta orçamentária de 2027:	☐ Prevista ☐ Em avaliação ☐ Depende de suplementação/novo recurso

11. DECLARAÇÃO E VALIDAÇÃO

Declaro que as informações acima foram prestadas com base nos dados disponíveis nesta etapa de planejamento e refletem, em caráter preliminar, a necessidade identificada pelo setor demandante, comprometendo-me a comunicar à SECOP eventuais alterações relevantes.

Elaborado por:	Validado pela chefia da unidade:
Nome: _____	Nome: _____
Cargo/Função: _____	Cargo/Função: _____
Data: ___/___/2026 Assinatura: _____	Data: ___/___/2026 Assinatura: _____

PORTARIA Nº 487/SECEX-GEP/SEPLAN,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do art. 21, da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo

do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 1.260 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Vertical ao(à) servidor(a) JOSE VALTER BEZERRA LIRA, matrícula nº 268001, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços:

I - PORTARIA Nº 372/SECEX-GEP/SEPLAN, de 08 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº 3.976, de 23 de junho de 2026;

ONDE SE LÊ: NÍVEL V REFERÊNCIA A, a partir de 31/05/2026;

LEIA-SE: NÍVEL IV REFERÊNCIA A, a partir de 31/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 03 de agosto de 2026.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 485/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.059989/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
583901	DEJULMA FRANCA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	D	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
583901	DEJULMA FRANCA BORGES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	II	E	23/07/2006
			II	F	23/10/2009
			II	G	23/10/2010
			II	H	23/10/2011
			III	A	23/10/2012
			III	B	23/10/2014
			III	C	23/10/2015
			III	D	23/10/2016
			III	E	23/10/2017
			III	F	23/10/2018
			III	G	23/10/2019

Art. 3º TORNAR SEM EFEITO na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) SUELY FERREIRA DE ALENCAR, matrícula nº 142181, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo:

I - PORTARIA Nº 338/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

II - PORTARIA Nº 358/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial nº 408, de 25 de novembro de 2011;

III - PORTARIA Nº 323/2012 - RH, de 16 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial nº 591, de 20 de agosto de 2012;

IV - PORTARIA/SEMAD Nº 48, de 09 de janeiro de 2015; publicada no Diário Oficial nº 1.174, de 12 de janeiro de 2015;

V - PORTARIA Nº 54-GAB, de 22 de janeiro de 2016; publicada no Diário Oficial nº 1.431, de 28 de janeiro de 2016;

VI - PORTARIA Nº 777/SRH/SEPLAD, de 04 de agosto de 2016; publicada no Diário Oficial nº 1.566, de 12 de agosto de 2016;

VII - PORTARIA Nº 257/GAB/SEPLOG, de 07 de agosto de 2019; publicada no Diário Oficial nº 2.311, de 22 de agosto de 2019;

VIII - PORTARIA Nº 395/GAB/SEPLAD, de 17 de outubro de 2019; publicada no Diário Oficial nº 2.356, de 23 de outubro de 2019;

IX - PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020; publicada no Diário Oficial nº 2.465, de 03 de abril de 2020;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de agosto de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 486/SECEX-GEP/SEPLAN, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

Considerando o Processo Judicial nº 5005209-81.2009.8.27.2729;

Considerando o Processo Administrativo nº 0.058191/2026,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER enquadramento funcional ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 25 e 26, da Lei nº 1.441/2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
256141	NILBERTO DA SILVA MARTINS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	I	A	01/05/2006

Art. 2º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL ao(à) servidor(a) efetivo(a) do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
256141	NILBERTO DA SILVA MARTINS	AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	I	B	13/01/2008
			I	C	13/01/2009
			I	D	13/01/2010

Art. 3º RETIFICAR nas Portarias abaixo relacionadas, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) NILBERTO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 256141, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços:

I - PORTARIA N.º 338/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL I REF. D, a partir de 14/01/2010	NÍVEL I REF. D, a partir de 13/01/2010

II - PORTARIA N.º 358/2011 - RH, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial n.º 408, de 25 de novembro de 2011;

ONDE SE LÊ:	LEIA-SE:
NÍVEL I REF. E, a partir de 14/01/2011	NÍVEL I REF. E, a partir de 13/01/2011

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 03 de agosto de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 490/SECEX-GEP/SEPLAN, 03 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do ATO Nº 1.295 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, combinado com a Portaria nº 087/GAB/SEPLAN, de 24 de outubro de 2025, que o delega competências para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.825, de 27 de outubro de 2025,

CONSIDERANDO o art. 19 da Lei Complementar nº 008/99, bem como o art. 2º da Lei Complementar nº 46, de 27 de dezembro de 2001, que aduzem;

[...]

Art. 19. Ao entrar em exercício, como condição essencial para a aquisição da estabilidade, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de trinta e seis meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objetos de avaliação especial de desempenho, por comissão instituída para essa finalidade, observados os seguintes fatores e critérios:

I - Comportamento:

- a) assiduidade;
- b) disciplina;
- c) responsabilidade;

II - Eficiência:

- a) capacidade de iniciativa;
- b) produtividade;

III- Eficácia.

§ 1º A avaliação, de que trata o caput, dar-se-á em etapas autônomas entre si, que ocorrerão no mínimo a cada período de seis meses, até o fim do estágio probatório.

§ 2º O servidor que, atendidos os critérios da avaliação especial de desempenho, nos termos em que dispuser o regulamento, não obtiver média igual ou superior a cinquenta por cento em cada uma das etapas, será considerado reprovado e exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Lei Complementar nº46/2001:

[...]

Art. 2º O processo de Avaliação de Desempenho e de Avaliação Especial de Desempenho será conduzido por Comissões Setoriais compostas por no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um deles da Secretaria de Planejamento e Gestão, o qual será o Presidente da referida comissão e os restantes, do Órgão ao qual o servidor avaliado esteja vinculado.

CONSIDERANDO o Ofício Externo nº 267/2026/GAB/CGM, de 17 de julho de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão do Processo de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores estatutários lotados na Controladoria-Geral do Município.

ITEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO	CARGO
01	136461	JANE ERNESTO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PRESIDENTE DA COMISSÃO
02	413087462	FERNANDA FERREIRA FREITAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MEMBROS DA COMISSÃO
03	413019276	LUCAS SABINO DA SILVA	ANALISTA TÉCNICO- ADMINISTRATIVO	
04	413019789	MAIARA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 526/GAB/SECAD, 17 de junho de 2025, publicada no DOMP Nº 3.738 de 24 de junho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 03 de agosto de 2026.

DIEGO BOTELHO AZEVEDO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

DINAY ALVES ROCHA
Superintendente de Gestão de Pessoas

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026- 2ª PUBLICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 21 de agosto de 2026, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 035/2026- 2ª PUBLICAÇÃO, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e dos equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana, com fornecimento de peças, pneus, acessórios e insumos, por meio de rede credenciada de estabelecimentos, com implantação e operação de sistema informatizado, acessível via web, mediante utilização de cartão magnético, eletrônico, com condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus ANEXOS. Processo NUP nº 00000.0.031227/2026 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: < <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pnpcp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 05 de agosto de 2026.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 085/2026 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.053785/2026 (VOLUME 1)

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção técnica preventiva e corretiva em elevador.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público.

OBTENÇÃO DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06/08/2026 (18h00min) - 11/08/2026 (08h59min).

FASE DE LANCES: 11/08/2026 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Mais informações poderão

ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Márcia Helena Teodoro de Carvalho
Superintendente de Licitações - Interina
(Portaria nº 69/2026/GAB/SEPLAN de 30/07/2026)

SECRETARIA DA FAZENDA E
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00007,
DE 23 DE JULHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
N. D. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI	09.050.118/0001-07	9733 /00050/2026
NEIRIVAL BATISTA MENDES	XXX.763.801-XX	9733 /00054/2026
ESTANCIA DA SERRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	39.518.255/0001-86	9733 /00055/2026
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	XXX.327.964-XX	9733 /00057/2026

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00008,
DE 23 DE JULHO DE 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	TERMO DE INTIMAÇÃO FISCAL (ITR)
SANTOS AGROPECUÁRIA LTDA	10.683.835/0001-47	9733/00019/2026
ARMIN MICHAEL SCHERER	XXX.320.359-XX	9733/00022/2026
GUILHERME BENETTI SLAVIERO	XXX.654.800-XX	9733/00030/2026
DANIEL LIMA ROCHA	XXX.859.261-XX	9733/00064/2026

Local para Comparecimento:
Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital
Superintendência de Administração Tributária
Quadra AA SE 50 (502 Sul) Avenida NS-02 Conj. 01, Edifício Buriti 1º andar
Plano Diretor Sul - Palmas-TO

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JOAO MARCIANO JUNIOR Matrícula: 949601
Cargo: Auditor do Tesouro Municipal / Ato 123/2024

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE PORTARIAS

MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representada pela Senhora POLYANNA MARQUES TEIXEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 1.262 - NM, publicado no DOM nº 3.816 de 14 de outubro de 2025 publicado na edição nº 3.623 do DOM, de 01 de janeiro de 2025, TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO da Portaria nº 58, de 21 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.997, de 23 de julho de 2026, e da Portaria nº 60, de 24 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.999, de 27 de julho de 2026, ambas referentes à designação de Gestores e Fiscais de Contratos, em razão da constatação de equívocos materiais em seus respectivos conteúdos, que comprometem a adequada identificação das designações realizadas, tornando necessária a sua revogação para posterior edição de novos atos administrativos com as correções pertinentes.

A revogação visa assegurar a regularidade administrativa, a segurança jurídica e a fidelidade das informações constantes dos atos oficiais, sem prejuízo da continuidade da gestão e fiscalização contratual.

DATA DA ASSINATURA : 04 de agosto de 2026.

POLYANNA MARQUES TEIXEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
ATO nº 1.262 - NM

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 019/2026 - GAB/SEDEEM,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscais e Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEEM, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Gestor e Suplente do Contrato nº 09/2026, firmado com a empresa BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.733.566/0001-98, através do processo nº: 2026002301, NUP: 00000.0.040119/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com o objetivo de elaborar projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, laudos técnicos e relatórios de fiscalização, direcionadas à requalificação de feiras livres e centros de comércio popular (CECOPs) do Município de Palmas, compreendendo desde o diagnóstico estrutural e sanitário até o acompanhamento das obras de reforma.

2600 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	
	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Roney Gomes Santana	413.077.944
SUPLENTE	João Elias Costa Barros Junior	413.082.477

Art. 2º Nos termos do art. 132 do Decreto nº 2.460/2023, cabem ao Gestor do Contrato e ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo, ambos desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 09/2026, firmado com a empresa BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.733.566/0001-98, através do processo nº: 2026002301, NUP: 00000.0.040119/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com o objetivo de elaborar projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, laudos técnicos e relatórios de fiscalização, direcionadas à requalificação de feiras livres e centros de comércio popular (CECOPs) do Município de Palmas, compreendendo desde o diagnóstico estrutural e sanitário até o acompanhamento das obras de reforma.

2600 -	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	
	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Weiller Marcos de Castro	413.077.944
SUPLENTE	Clezio Pereira de Oliveira	413.078.047

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato. O fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados e, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interessado público;

IX - Informar à Autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com a identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X - Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI - Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º No impedimento do Titular, seu Suplente exercerá as mesmas atribuições.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas/TO, aos 03 dias do mês de agosto de 2026

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
ATO Nº 110 - NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2026/GAB/SEDEEM

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO SEDEEM, com sede na Quadra ACNE 01 (104 NORTE), RUA NE-01, conjunto 01, lote 31 - Plano Diretor Norte, na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, neste ato representada por seu gestor o Sr. HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO, uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, RESOLVE dispensar a licitação, na forma ordinária, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, e art. 48 do Decreto Municipal nº 2.460/23, formalizado nos autos do processo administrativo nº 00000.0.040119/2026, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos executivos de reforma e fiscalização de obras dos espaços de comércio popular do Município de Palmas, adjudicando e homologando o objeto da presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 18.733.566/0001-98, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 129.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais).

Palmas/TO, 03 de agosto de 2026.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026

PROCESSO NUP: 00000.0.040119/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO.
CONTRATADA: BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia, com o objetivo de elaborar projetos executivos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, laudos técnicos e relatórios de fiscalização, direcionadas à requalificação de feiras livres e centros de comércio popular (CECOPs) do Município de Palmas, compreendendo desde o diagnóstico estrutural e sanitário até o acompanhamento das obras de reforma.
VALOR TOTAL: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, bem como a instrução do Processo Administrativo nº 2026002301 e E-PALMAS NUP nº 00000.0.040119/2026.
RECURSOS: Gestão/Unidade: 2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO
Funcional Programática: 26.2600.23.692.2602.5005 - Construção, ampliação e revitalização de equipamentos.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 20261761

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2026.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, neste ato representado por seu gestor (Ato de Nomeação Nº 110-NM, DOM Nº 3.630), o Senhor Henrique Balcewicz Nesello, doravante designado Contratante, e a empresa BRJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.733.566/0001-98, com sede na Quadra 05, Lote 18, n 632, R Barão do Rio Branco, Centro, CEP 77.600-000, Paraíso do Tocantins - TO, doravante denominada Contratada, representada por Bruno Carreiro Santos.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA/SEMPDU/Nº 308, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Aprova o remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o remembramento do Lote 08-A, situado à alameda 31, QD 46, da quadra ARSE 152, com área de 185,53 m² e Lote 08-B, situado à alameda 42, QD 46, da quadra ARSE 152, com área de 161,37 m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 08-C, situado à alameda 31, QD 46, da quadra ARSE 152, com área de 346,90 m², objeto do processo nº 059605-2026, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
ATO Nº 1.261 - NM.

Resolve

PALMAS

PROCURE A UNIDADE MAIS PERTO DE VOCÊ!

Taquaralto

🕒 8h às 18h
☎️ (63) 3212-7486

JK

🕒 8h às 18h
☎️ (63) 3212-7754

Capim Dourado

🕒 12h às 18h
☎️ (63) 3212-7256

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 04/2025

NUP: 00000.0.044397/2025
ESPÉCIE: Aditivo para prorrogação de prazo contratual
OBJETO: Constitui objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2025, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de transmissão de dados, voz e imagem, por meio de rede de comunicação de dados corporativa do tipo MAN (Metropolitan Area Network - Rede de Área Metropolitana) e acesso à Internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme previsão na Cláusula Terceira e nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
ADITAMENTO: Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato nº 04/2025 prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir de 05 de agosto de 2026, até a data de 05 de fevereiro de 2027.
VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será de 6 (seis) meses, a partir de 05 de agosto de 2026, até a data de 05 de fevereiro de 2027.
BASE LEGAL: Parecer Referencial nº 003/2025/SUAD/PGM; Justificativa Administrativa constante nos autos do Processo NUP 00000.0.044397/2025 e em observância às disposições do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Funcional Programática 12.122.8004-8411, 12.361.2901-4404, 12.365.2901-4495; naturezas de despesa 3.3.90.40; fontes 15730000900251, 15730000900361, 15500000900365; Notas de empenho nº 6039, 6041 e 6042, de 26 de fevereiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 913 - NM, publicada no DOM de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A (TELEBRAS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.336.701/0001-04, neste ato representada pelo sr. ANDRÉ CHAGAS LEITE DA FONSECA, Diretor Técnico-Operacional, e pelo sr. LEVI PEREIRA FIGUEIREDO NETO, Diretor Comercial.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de agosto de 2026.

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI ACONCHEGO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.046551/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO
CONTRATADA: DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS.
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, ABANDONO DE ÁREA E PROTOCOLOS DE PRIMEIROS SOCORROS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.046551/2026.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO, por sua representante legal a Srª. Marciane Dias Menezes, inscrita no CPF nº XXX.798.951-XX e portadora do RG nº X42.8XX-SSP/TO. Empresa DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 52.165.963/0001-49, por meio de sua representante legal a Srª Débora Caroline Ferreira dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.931.301-XX e portadora do RG nº X583XX-SSP/TO.

CMEI CASTELO ENCANTADO

PORTARIA Nº 011, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO Cleudina Silvino Matos, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 009/2026, Processo 00000.0.056927/2026 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 21.528.528/0001-08, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Enjhus Franchel Chaves Lopes	413073238	03/08/2026
SUPLENTE	Rafael Pereira Povoá	413078542	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 03 de agosto de 2026

Cleudina Silvino Matos
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.056927/2026
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
 CONTRATADA: DÉBORA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE
 VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da lei federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.056927/2026.
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2901.4450 e 12.365.2901.4534 Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
 DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Srª. CLEUDINA SILVINA MATOS, inscrita no CPF Nº XXX.601.351-XX. EMPRESA : DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o senhor DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrita NO CPF Nº XXX.755.011-XX.

CMEI PEQUENO PRÍNCIPE**PORTARIA Nº 011, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.044676/2026, firmado com MR ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Filipe Dionisio Godinho	413073676	01/07/2026
SUPLENTE	Maria Ribamar da Silva Cardoso	413052609	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026

Claudilene dos Santos Silva
 PRESIDENTE DAACCEI

PORTARIA Nº 012, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DAACCEI DO CMEI PEQUENO PRÍNCIPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.044123/2026, firmado com MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJETOS INSTITUCIONAIS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Filipe Dionisio Godinho	413073676	04/08/2026
SUPLENTE	Maria Ribamar da Silva Cardoso	413052609	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI PEQUENO PRINCEPE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2026, Processo nº 00000.0.048872/2026, firmado com ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 57.809.751/0001-70, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIXAMENTO DE PISO GRANITINA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Luis Filipe Dionisio Godinho	413073676	04/08/2026
SUPLENTE	Maria Ribamar da Silva Cardoso	413052609	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de

prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.044123/2026
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 008/2026
CONTRATANTE: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROJETOS INSTITUCIONAIS
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044123/2026.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2901.4450 e 12.365.2901.4534 Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, por sua representante legal a Srª. Claudilene dos Santos Silva, inscrita no CPF Nº: XXX.178.811-XX e portadora do RG Nº XX.X21X X VIA SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Srº. Gleuson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF Nº XXX.742.583-XX e portador do RG. nº. XX14079199XX SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.044676/2026
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 009/2026
CONTRATANTE: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE
CONTRATADA: MR ASSESSORIA CONTÁBIL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2026
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.044676/2026.
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2026
SIGNATÁRIOS: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, por sua representante legal a Srª. Claudilene dos Santos Silva, inscrita no CPF Nº: XXX.178.811-XX e portadora do RG Nº XX.X21X 2 via- SSP/TO. Empresa MR ASSESSORIA CONTÁBIL, inscrita no CNPJ nº 44.488.713/0001-11, por meio de seu representante legal o Srº. Erico Militino Rego de Arruda, inscrito no CPF Nº XXX.407.221-XX e portador da RG. nº. XX07777XX SSP/MS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.048872/2026
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA 010/2026
CONTRATANTE: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE
CONTRATADA: ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIXAMENTO DE PISO GRANITINA

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.048872/2026,
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732;
 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 5001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACCEI - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE, por sua representante legal a Srª. Claudilene dos Santos Silva, inscrita no CPF Nº: XXX.178.811-XX e portadora do RG Nº XX.X21X 2 via- SSP/TO. Empresa ROSANGELA MORAIS DE CARVALHO, inscrita no CNPJ nº 57.809.751/0001-70, por meio de sua representante legal a Srª. Rosangela Morais de Carvalho, inscrita no CPF Nº XXX.377.051-XX e portadora da RG. nº. X44.6XX SSP/TO

CMEI RECANTO INFANTIL

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.044662/2026, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL DESTA UNIDADE ESCOLAR.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	JANICE LINHARES FEITOSA	413017746	04/08/2026
SUPLENTE	ILCIONE COELHO DE SOUSA	413018047	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026

Sára Cósta Ferreira Rodrigues
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.044662/2026
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026
 CONTRATANTE: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL
 CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL DESTA UNIDADE ESCOLAR
 VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.044662/2026
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
 DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026
 SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI RECANTO INFANTIL, por sua representante legal a Srª. Sára Cósta Ferreira Rodrigues, inscrita no CPF nº XXX.631.973-XX e portadora do RG nº XX247XX SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº. Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº XXX.755.011-XX SSP/TO.

CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2026, Processo nº 00000.0.052078/2026, firmado com a empresa ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.667.130/0001-95, cujo objeto é a Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alcilene Pinto Da Costa	413012335	03/08/2026
SUPLENTE	Ivete Ribeiro Rego Cardoso	413008994	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Marcia Cristina Lima Nunes
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2026, Processo nº 00000.0.052082/2026, firmado com a empresa MORIÁ DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DETEIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Alcilene Pinto Da Costa	413012335	03/08/2026
SUPLENTE	Ivete Ribeiro Rego Cardoso	413008994	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Marcia Cristina Lima Nunes
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 019, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2026, Processo nº 00000.0.052085/2026, firmado com a empresa

ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.667.130/0001-95, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ALCILENE PINTO DA COSTA	413012335	03/08/2026
SUPLENTE	IVETE RIBEIRO REGO CARDOSO	413008994	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Marcia Cristina Lima Nunes
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.052078/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

CONTRATADA: ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS.

VALOR TOTAL: R\$ 9.968,64 (nove mil novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.052078/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 154300000, 254300000 e 1500000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua representante legal a Srª. Marcia Cristina Lima Nunes, inscrita no CPF nº XXX.303.241-XX e portadora do RG nº X37.XXX-SSP/TO. Empresa ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.667.130/0001-95, por meio de seu representante legal o Senhor. Josivelton Cardoso dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.589.671-XX e portador do RG nº X45.XXX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.052082/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

CONTRATADA: MORIÁ DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE DETETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

VALOR TOTAL: R\$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.052082/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 154300000, 254300000 e 1500000009.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua representante legal a Srª. Marcia Cristina Lima Nunes, inscrita no CPF nº XXX.303.241-XX e portadora do RG nº X37.XXX-SSP/TO. Empresa MORIÁ DEDETIZADORA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.616.551/0001-15, por meio de sua representante legal a Senhora. Maria Socorro Dantas dos Santos, inscrita no CPF nº XXX.071.141-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.052085/2026

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2026

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ROMILDA BUDKE GUARDA

CONTRATADA: ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VISANDO A MANUTENÇÃO TÉCNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.052085/2026

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 254000000, 154300000, 254300000 e 1500000009;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA, por sua representante legal a Srª. Marcia Cristina Lima Nunes, inscrita no CPF nº XXX.303.241-XX e portadora do RG nº X37.XXX-SSP/TO. Empresa ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.667.130/0001-95, por meio de seu representante legal o Senhor. Josivelton Cardoso dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.589.671-XX

CMEI SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO

PORTARIA Nº009, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº32 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.049719/2026, firmado com a empresa JOSÉ ALENCAR PAIXÃO PEIXOTO ALVES, inscrita no CNPJ nº 64.023.974/0001-73, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE BRIGADISTA.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Wilsany Sousa Mota Farias	413001976	04/08/2026
SUPLENTE	Telma Pereira da Glória	382801	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026

Lígia da Silva Melo
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.049719/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO
CONTRATADA: JOSÉ ALENCAR PAIXÃO PEIXOTO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO DE BRIGADISTA.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.049719/2026
RECURSOS: Programa de trabalho 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744; Natureza da despesa: 33.50.30; 33.50.39, Fonte: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO, por sua representante legal a Srª. LÍGIA DA SILVA MELO, inscrita no CPF nº XXX.001.101-XX e portadora do RG nº XX178XX- DGPC-GO. Empresa JOSÉ ALENCAR PAIXÃO PEIXOTO ALVES, inscrita no CNPJ nº

64.023.974/0001-73, por meio de seu representante legal o Srº. JOSÉ ALENCAR PAIXÃO PEIXOTO ALVES, inscrito no CPF nº XXX.371.781-XX.

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO no uso de suas atribuições, designado pelo ATO Nº 32, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.051744/2026 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Contratação de empresa ESPECIALIZADA NA CONCESSÃO E LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SIGE

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	310471	04/08/2026
SUPLENTE	Maria Aparecida Mendes Silva	379071	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Maria da Conceição Lopes Santana
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.051744/2026
ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONCESSÃO E LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SOTWARE SIGE
VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.051744/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 5001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, por sua representante legal a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.982.541-XX e portadora do RG nº X79XXX-SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº. DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01XXX - 2ª via - SSP/TO.

E. M. CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA**PORTARIA Nº 011, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2026, Processo nº 00000.0.053092/2026 firmado com a empresa: ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.667.130/0001-95, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kariny Rodrigues Araújo	413073692	04/08/2026
SUPLENTE	Sueleide Rodrigues Carvalho	413007184	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026

James Paulo Souza Diógenes Rodrigues
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.053092/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA
CONTRATADA: ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS
VALOR TOTAL: R\$ 30.015,00 (trinta mil e quinze reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053092/2026
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA, por seu representante legal o Srº. JAMES PAULO SOUZA DIÓGENES RODRIGUES, inscrito no CPF nº XXX.298.533-XX e portador do RG nº XX982XX-SSP-TO. EMPRESA ELETROCHOQUE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA Inscrito no CNPJ Nº 43.667.130/0001-95 por meio do seu representante legal o Senhor. Josivelton Cardoso dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.589.671-XX.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO**PORTARIA Nº 011, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 32 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871 em 09 de janeiro de 2026, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2026, Processo nº 00000.0.056008/2026 firmado com a DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 21.528.528/000108, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Valéria Ximenes Da Silva	413008615	03/08/2026
SUPLENTE	Rosa Claro De Sousa	299461	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 03 de agosto de 2026.

Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.056008/2026
ESPÉCIE: CONTRATO: 009/2026
MODALIDADE: DISPENSA ORDINÁRIA
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA

DE USO DO SOFTWARE DE SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL

VALOR TOTAL: R\$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.056008/2026

RECURSOS: Fonte de Recursos: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000, Programa de Trabalho: 12.361.2901.2714 e 12.365.2901.2744;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, CNPJ nº 10.406.202/0001-91, por sua representante legal a Sr.ª Eugirle Pinheiro da Silva Carvalho, inscrita no CPF nº XXX.521.591-XX e portadora do RG nº X88.4XX SEJSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr.ª Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº: XXX.755.011-XX e portador de RG nº XX16XX - SSP/TO.

E. M. LUIZ NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 005/2026, Processo nº 00000.0.052392/2026, firmado com a empresa VICTOR HUGO FEITOSA MIDINO, inscrita no CNPJ nº 64.241.229/0001-09, cujo objeto é DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E BEBEDOUROS.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Idalma Rodrigues Batista	140921	04/08/2026
SUPLENTE	Léia Diógenes Pinto	413017451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Luiza Amorim Diógenes Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 006/2026, Processo nº 00000.0.052390/2026, firmado com a empresa LOPES UTILIDADES & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.048.294/0001-30, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA UNIDADE DE ENSINO.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Idalma Rodrigues Batista	140921	04/08/2026
SUPLENTE	Léia Diógenes Pinto	413017451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Luiza Amorim Diógenes Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 032 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.871, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 007/2026, Processo nº 00000.0.052442/2026, firmado com a empresa PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Idalma Rodrigues Batista	140921	04/08/2026
SUPLENTE	Léia Diógenes Pinto	413017451	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Luiza Amorim Diógenes Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.052392/2026
ESPECIE: CONTRATO: 005/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 006/2026
CONTRATANTE: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADA: VICTOR HUGO FEITOSA MIDINO
OBJETO: DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA E BEBEDOUROS.
VALOR TOTAL: R\$ 17.061,00 (dezessete mil e sessenta e um reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052392/2026.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza de Despesa: 33.50.30, Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.926.544/0001-41, por sua representante legal a Senhora Luiza Amorim Diógenes Silva, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.045.231-XX e portadora do RG nº X217XX 2ª via. Empresa: VICTOR HUGO FEITOSA MIDINO, inscrita no CNPJ no 64.241.229/0001-09, por seu representante legal, o Senhor VICTOR HUGO FEITOSA MIDINO, inscrito no CPF sob o nº XXX.281.731-XX e portador da RG nº XX092XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.052390/2026
ESPECIE CONTRATO: 006/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 004/2026
CONTRATANTE: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADA: LOPES UTILIDADES & PAPELARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO ÀS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA UNIDADE DE ENSINO.
VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052390/2026
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2901.4450 e 12.365.2901.4534. Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.926.544/0001-41, por sua representante legal a Senhora Luiza Amorim Diógenes Silva, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.045.231-XX e portadora do RG nº X217XX 2ª via. Empresa: LOPES UTILIDADES & PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ no 66.048.294/0001-30, por seu representante legal, o Senhor Evanilson Lopes de Araújo, inscrito no CPF sob o nº XXX.064.271-XX e portador da Cédula de Identidade nº XXX.064.271-XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO Nº: 00000.0.052442/2026
ESPECIE: CONTRATO: 007/2026
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2026
CONTRATANTE: ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA
CONTRATADA: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS
VALOR TOTAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.052442/2026

RECURSOS: Programa de Trabalho: Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza de Despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, CNPJ nº 01.926.544/0001-41, por sua representante legal a Senhora Luiza Amorim Diógenes Silva, com inscrição no CPF sob o nº: XXX.045.231-XX e portadora do RG nº X217XX 2ª via. Empresa: PLANALTO CONTABILIDADE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.478.989/0001-18, por sua representante legal, a Senhora KEZYA AIRES LEITE ARAUJO, inscrita no CPF sob o nº XXX.681.441-XX portadora da Cédula de Identidade nº XXX.681.441-XX SSP/TO.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA - DEA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00000.0.049823/2026
PARTES: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, inscrito no CNPJ. 05.923.535/0001-05 e ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, CNPJ: 05.496.551/0001-01.
OBJETO: Reconhecimento de despesa do exercício anterior, referente a compra de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR devidamente comprovada e atestada quanto à execução e recebimento.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput, da Constituição Federal; art. 37 da Lei nº 4.320/1964; e art. 149 da Lei nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R\$ 13.528,82 (treze mil quinhentos e vinte oito reais e oitenta e dois centavos).
SIGNATÁRIOS: Representante da ACE a senhora Quelma Rodrigues Barros, inscrita no CPF XXX.200.971-XX e portadora do RG nº X44.9XX 2ª via SSP/TO, e Eunice Rodrigues da Silva Siqueira, inscrita no CPF: XXX.949.831-XX
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.

E. M. MARIA ROSA DE CASTRO SALES

PORTARIA Nº 013, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 012/2026, Processo nº 00000.0.048216/2026, firmado com a empresa FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS, referente ao ano de 2026.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Anaides Reis dos Santos Costa	305971	04/08/2026
SUPLENTE	Eufrázio Lopes de Alexandre	413000962	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 04 de agosto de 2026.

Aleones Simões Da Fonseca
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026

PROCESSO Nº: 00000.0. 048216/2026
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2026
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES
CONTRATADA: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEQUENOS REPAROS
VALOR TOTAL: R\$ 36.800,00 (Trinta e seis mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0. 048216/2026
RECURSOS: Funcional pragmática:
Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da despesa: 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 154000009, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000009;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES, por seu representante legal o Sr. Aleones Simões Da Fonseca, inscrito no CPF nº XXX.650.985-XX e portador do RG nº X.X30.5XX - SSP-TO. Empresa: FONSECA MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.338.435/0001-30, por meio de seu representante legal a Sra. Cleidiane Fonseca Neves, inscrita no CPF: XXX.392.251-XX e portador do RG nº X.X49.2XX - SSP/TO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para execução de obra de arte especial (ponte) sobre o Córrego Bota e Tira na Rua MS-23, Setor Morada do Sol, Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº

001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a renovação da Licença Ambiental Simplificada (LAS) para execução de obra de arte especial (ponte) sobre o Córrego Bota e Tira na Rua Diamantes, Setor Morada do Sol, Palmas/TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, CNPJ nº 24.851.511/0013-19, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente a renovação da Licença Municipal de Instalação (RLMI) para obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, calçadas acessíveis e sinalização viária na Avenida LO-05, incluindo obra de arte especial (ponte) sobre o Córrego Brejo Comprido, Plano Diretor Sul de Palmas-TO. A atividade se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2023

PROCESSO: 2023014532.
NUP: 00000.0.015967/2024.
ESPÉCIE: Termo de Apostilamento de Reajustamento de Preços.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.
CONTRATADA: Rita Maria Viana Alves.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação pronta tipo - marmite, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
ADITAMENTO: As partes contratantes lavram o presente Termo, para fazer face ao reajuste de preços na importância R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), acima do valor unitário, que corresponde ao período de agosto/2024 a agosto/2025, sendo o valor da marmite de R\$ 23,53 (vinte e três reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa nº 15.451.9403-2719, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 e Fonte de Recurso nº 15000000900000.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 9.069/95 e Lei Federal nº 10.192/01.
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como a empresa Rita Maria Viana Alves, CNPJ nº 09.306.308/0001-34, neste ato representada por Rita Maria Viana Alves, CPF nº xxx.322.553-xx.
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 635/SEMUS/SGA, DE 20 DE JULHO DE 2026.(*)

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, e o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Processo Pai nº 2025002334- NUP nº: 00000.0.010763/2025			
Unidade Gestora: 8600 - Secretaria Municipal de Saúde			
EMPRESA	CONTRATO Nº	PROCESSO NUP FILHO	
BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA CNPJ: 28.345.933/0001-30	33/2026	00000.0.019937/2026(VOLUME 1)	
MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.366.038/0001-69	43/2026	00000.0.017245/2026 (VOLUME 1)	
ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.676.047/0001-80	44/2026	00000.0.017231/2026 (VOLUME 1)	
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de insumos de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO.			
FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE
Gerivaldo Silva de Souza Pereira Mat.: 413024567	Claudia Cardozo Corrêa Marques Mat.: 413081013	Rafael Matos Miranda Almeida Mat.: 254231	Guilherme Diniz Moreira Mat.: 413070362

Art. 2º São competências e atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas despesas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º São competências e atribuições do Gestor de Contrato, e, na sua ausência e/ou impossibilidade de atuação, do respectivo Suplente:

I - Cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas de assinaturas dos contratos ou instrumentos equivalentes (Nota de empenho).

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

(*) REPUBLICADA por ter saído do DOMP nº 4.005, de 4 de agosto de 2026, pág. 12, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 648/SEMUS/GAB/ESPP,
DE 27 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pela Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, juntamente com a Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública de Palmas, no uso de suas atribuições conforme ATO Nº 806 - NM;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, especialmente seu artigo 3º, §§ 1º e 4º, que dispõem que o PET/Palmas é destinado a estudantes, docentes e trabalhadores da área da saúde e de áreas afins, sendo seus projetos instituídos por meio de editais ou por designação de pesquisadores;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos” e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Daniela de Almeida Alves Oliveira, Médica, CPF nº XXX.217.081-XX, para atuar na função de Pesquisador Médico I, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE DESLIGAMENTO Nº 098/2026

Formalizamos o desligamento da pesquisadora abaixo, a pedido, vinculada ao Projeto de Pesquisa e Extensão “Palmas para Todos”, na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016 e Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP nº 12, de 24 de junho de 2016).

MATRÍCULA PESQUISADOR DATA DO DESLIGAMENTO
413076656 MARCELE DA SILVA MILHOMEM 03/08/2026

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 03 dias do mês de agosto de 2026.

LUDIMILA ALVES MONTURIL BARROS
Secretária Executiva da Escola de Saúde Pública

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA DE ZELADORIA
URBANA**

**PORTARIA Nº 37/2026/GAB/SEMZU,
DE 04 DE AGOSTO DE 2026.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 285 - NM, de 13 de março de 2026, publicado no Diário Oficial nº 3.914 de 13 de março de 2026; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe

sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para exercerem, sem prejuízo de suas atribuições regulares, as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, bem como as de seus respectivos suplentes, conforme discriminado abaixo:

CONTRATO Nº 042/2026		
PROCESSO Nº 2025009434, NUP Nº: 00000.0.008316/2026		
EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA.		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Lourival Januario Teixeira Mat.: 413085642	Nome: Helio Reis de Sousa Aguiar Mat.: 413072800	Nome: Vinicius Moraes Ribeiro Mat.: 413072777

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 04 dias de agosto de 2026.

Marcílio Guilherme Ávila
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 042/2026

PROCESSO: 2025009434.

NUP Nº: 00000.0.008316/2026.

ESPECIE: Contrato de Aquisição.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

CONTRATADA: VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção para os servidores da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana.

VALOR TOTAL: R\$ 136.461,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 (FIDEP) Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.1901.2729, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20260148, Notas de Empenho Nº: 18578, 18579, 18580, 18581 e 18583.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2026.

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Marcílio Guilherme Ávila, matrícula nº 413085100, e a empresa VALE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.435.916/0001-11, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Glaucia Jacinta Franco do Vale, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.210.606-XX.

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS

**PORTARIA CONJUNTA Nº 03/2026/SECOPE/SEGAB/SEFAZTD/
SEIHAB/SEMPDU/ SEMOBT/ARP/GMP, DE 29 DE JULHO DE 2026.**

A SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO; O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTE PÚBLICO; O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS; O COMANDANTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o Programa de Parcerias e Investimentos instituído no Município de Palmas, por meio da Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que objetiva o fortalecimento da interação entre o Município e a iniciativa privada, mediante a instituição de parcerias para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e outras medidas de desestatização;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.763, de 29 de agosto de 2025, que determina a inclusão e qualificação no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS) do Projeto Cidade Inteligente no Município de Palmas;

Considerando a promulgação da Lei Municipal nº 3.447, de 18 de junho de 2026, que promoveu a reforma administrativa da Administração Pública Municipal, com alterações na estrutura

organizacional dos órgãos e entidades do Município, tornando necessária a atualização da composição do Grupo de Trabalho;

Considerando a necessidade de acompanhamento permanente e avaliação dos produtos entregues, metodologias, premissas, cronogramas e recomendações técnicas elaboradas pela consultoria especializada contratada pelo Município para subsidiar a tomada de decisão administrativa;

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR a composição do Grupo de Trabalho, denominado "Cidade Inteligente" (GT Cidade Inteligente), de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o andamento do Projeto, priorizando e dando celeridade às respectivas atividades.

Art. 2º O GT Cidade Inteligente, instituído pelo art. 1º, inciso I, da Portaria nº 01/CPPI/SEPLAN, de 4 de novembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - MARIANE PINTARO ARRUDA, matrícula nº 413083269, como titular, e PAULO CHIANCA SILVA, matrícula nº 413085830, como suplente, representantes da Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, instituição responsável pela governança estratégica e institucional do Projeto e Coordenadora do GT Cidade Inteligente;

II - RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO, matrícula nº 413072867, como titular, e PEDRO HENRIQUE RIBEIRO LOIOLA, matrícula nº 413087935, como suplente, representantes da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito;

III - VALÉRIA PERIM DA CUNHA, matrícula nº 413078857, como titular, e RICARDO PIMENTEL GARCIA, matrícula nº 413076148, como suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda e Transformação Digital;

IV - ADILSON PEREIRA FAUSTINO, matrícula nº 263721, como titular, e LUÍS AUGUSTO ALVES SIMÃO, matrícula nº 333801, como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação;

V - AYMME KATHERINE VIDOVIK, matrícula nº 413073272, como titular, e ROGER ANDRIGO BUSO RODRIGUES, matrícula nº 153691, como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

VI - GUSTAVO HENRIQUE SOMERA RIBEIRO, matrícula nº 413085583, como titular, e PEDRO IGOR GALVÃO GOMES, matrícula nº 413086604, como suplente, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte Público;

VII - FÁBIO BARBOSA CHAVES, matrícula nº 25883-1, como titular, e GIOVANNI PACINI LEAL CARVALHO, matrícula nº 413072846, como suplente, representantes da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas;

VIII - HELENO BELO DE FREITAS, matrícula nº 23521, como titular, e JOAQUIM OTÁVIO ALMEIDA PEREIRA NETO, matrícula nº 227241, como suplente, representantes da Guarda Metropolitana de Palmas;

Parágrafo único. A indicação dos servidores mencionados neste artigo não impede a participação de outros colaboradores, desde que ocorra no âmbito das reuniões promovidas pelo GT Cidade Inteligente.

Art. 3º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O GT Cidade Inteligente permanecerá em funcionamento até a assinatura do contrato decorrente do Projeto ou até sua destituição por decisão dos gestores envolvidos, formalizada em Portaria Conjunta.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE GROSSMANN
Secretária Municipal Extraordinária de Concessões
e Projetos Estratégicos

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda e Transformação Digital

PAULO CÉZAR MONTEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Habitação

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

WALACE PIMENTEL
Secretário Municipal de Mobilidade e Transporte Público

MARCELO WALLACE DE LIMA
Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização
de Serviços Públicos de Palmas

GERIVALDINO PIRES DE LIMA - INSPETOR
Comandante Interino da Guarda Metropolitana de Palmas
PORTARIA Nº 028/GMP/GAB/PREF, de 30 de junho de 2026.

**PORTARIA CONJUNTA Nº 05/2026/SECOPE/SEMED/SEGAB,
DE 03 DE AGOSTO DE 2026**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE CONCESSÕES E PROJETOS ESTRATÉGICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda:

Considerando o Programa de Parcerias e Investimentos instituído no Município de Palmas, por meio da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que objetiva o fortalecimento da interação entre o Município e a iniciativa privada, mediante a instituição de parcerias para a execução de empreendimentos públicos de infraestrutura e outras medidas de desestatização;

Considerando o Decreto nº 2.763, de 29 de agosto de 2025, que determina a inclusão e qualificação no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS) do Projeto Unidades Educacionais no Município de Palmas, para a fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar a parceria com a iniciativa privada;

RESOLVEM:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho denominado GT- Unidades Educacionais, de caráter operativo e gerencial, com a finalidade de promover o andamento do Projeto, priorizando e dando celeridade às suas respectivas atividades.

Art. 2º São objetivos do GT-Unidades Educacionais:

I- Levantar e organizar todas as informações e dados necessários para concepção e desenvolvimento do projeto;

II- Verificar o nível de preparação técnica, financeira, socioeconômica e jurídica do projeto;

III- Organizar e/ou desenvolver estudos preliminares que subsidiarão a qualificação do projeto pelo Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS) e nortearão a fase de estruturação e modelagens;

IV- Dar suporte ao processo de estruturação e as modelagens do projeto garantido acesso e envio de informações necessárias para o responsável pelo desenvolvimento desta fase;

V- Dar suporte ao processo de licitação e contratação do projeto;

VI- Subsidiar o Conselho de PPI na tomada de decisão relacionada ao projeto;

Art. 3º Compete ao GT-Unidades Educacionais:

I- Acompanhar o cumprimento das atividades, dos prazos e das metas estabelecidas;

II- Solicitar e obter dados e informações em qualquer órgão que possam subsidiar e integrar o projeto, monitorando e aplicando critérios de qualidade e precisão de dados;

III- Fazer a interlocução com outros órgãos ou instituições que eventualmente possam ser partes interessadas ou afetadas no projeto;

IV- Convidar outros órgãos ou instituições para participarem das reuniões GT-Unidades Educacionais;

V- Propor alterações e iniciativas destinadas à melhoria do andamento e desenvolvimento do projeto;

VI- Assessorar tecnicamente o Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas (PPI-PALMAS) com vistas ao cumprimento das atribuições relacionadas ao projeto;

Art. 4º O GT-Unidades Educacionais será composto pelos servidores abaixo identificados:

I - MARIANE PINTARO ARRUDA, matrícula nº 413083269 como titular e MARCELO MENDES FERREIRA, matrícula nº 413085987, como suplente pela Secretaria Municipal Extraordinária de Concessões e Projetos Estratégicos, Instituição responsável pela governança estratégica e institucional do Projeto e Coordenadora do Projeto GT-Unidades Educacionais;

II - WAGNER COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO, matrícula nº 413082613 como titular e WAGNER ROBERTO SCHIESSL, matrícula nº 303461, como suplente pela Secretaria Municipal de Educação, Instituição Executora do Projeto GT-Unidades Educacionais;

III - PEDRO HENRIQUE RIBEIRO LOIOLA, matrícula nº 413087935 como titular e GERMINO JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 413077811, como suplente pela Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito, membros do Projeto GT-Unidades Educacionais;

Parágrafo único. A indicação dos servidores mencionados neste artigo não impede a participação de outros colaboradores, desde que aconteça em reuniões organizadas pelo GT-Unidades Educacionais.

Art. 5º - O GT-Unidades Educacionais deverá organizar e manter sob sua guarda:

I- Os estudos existentes organizados;

II- Formulário com informações do projeto preenchido;

III- Relatório Executivo subsidiando o Conselho de PPI sobre o avanço a próximas fases;

Art. 6º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviços relevante, não remunerada.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá a duração até a assinatura do contrato ou por Ato de destituição do GT-Unidades Educacionais por decisão dos gestores envolvidos publicado em Portaria Conjunta.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE GROSSMANN
Secretária Municipal Extraordinária de Concessões
e Projetos Estratégicos

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação

CARLOS ANTÔNIO DA COSTA JÚNIOR
Secretário do Gabinete do Prefeito.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

INTIMAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00083-3 NUP nº 00000.0.049927/2024
CONSUMIDOR(a): ERISVALDO ALVES DE SOUZA
FORNECEDOR(A): IDEAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL LTDA

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor IDEAL SAUDE ASSISTENCIA MEDICA AMBULATORIAL LTDA para tomar conhecimento da decisão definitiva proferida em Primeira Instância, que julgou improcedente a reclamação apresentada, ficou constatado que não houve violação as normas consumeristas. Desta forma, procedeu-se o arquivamento da reclamação desta empresa.

Palmas/TO, 03 de Agosto de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

INTIMAÇÃO VIA EDITAL

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
Nº DA RECLAMAÇÃO: 25.07.0033.001.00069-3/00000. 0.048419/2025
CONSUMIDOR(a): ALINE FERREIRA BARROS
FORNECEDOR(A): AVDV ESTETICA LTDA.

A Diretoria do Contencioso e Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais, INTIMA o fornecedor AVDV ESTETICA LTDA. (CNPJ nº 31.237.773/0150-60) para tomar conhecimento da decisão proferida em Primeira Instância, que julgou procedente a reclamação apresentada, aplicando ao fornecedor AVDV ESTETICA LTDA. multa no valor de R\$ 1.701,96 (um mil, setecentos e um reais e noventa e seis centavos). Fica o fornecedor intimado, ainda, do prazo de 10 (dez) dias úteis para, caso queira, interpor o Recurso Administrativo ou pagar a multa aplicada, podendo solicitar a emissão de DUAM (Documento Único de Arrecadação Municipal) para pagamento à vista, com desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor da multa, presencialmente no Cartório do Órgão ou através do e-mail: proconmunicipal@palmas.to.gov.br, bem como, que não havendo interposição de recurso e/ou solicitação de emissão de DUAM para pagamento com desconto, será certificado o trânsito em julgado da decisão e o processo encaminhado ao setor competente para geração do DUAM, no valor integral da multa o CNPJ: 31.237.773/0150-60, com carência de 30 (trinta) dias para pagamento e que não havendo pagamento, será feita a inscrição do fornecedor em Dívida Ativa.

Palmas/TO, 08 de Junho, de 2026.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 139, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição do requerente Raimundo Xavier de Oliveira, na forma específica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de Revisão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em nome do requerente Raimundo Xavier de Oliveira solicitado por meio do processo nº 2025.04.10027R1, conforme entendimento constante na NOTA TÉCNICA Nº 061/2026 - AJ - PREVIPALMAS, exarada pela Assessoria Especial Jurídica deste Instituto.

Art. 2º O requerente acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto à concordância a respeito do indeferimento ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do interessado, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 152, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Idelma Mota, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Idelma Mota, matrícula funcional nº 994431, nomeada através do Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor PII, tendo tomado posse em 29/01/1998 e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Ademais, consta como última lotação na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível III, Classe "D", 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, correspondendo a R\$ 9.741,28, incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.03.17758P.

Art. 3º Por força do Parágrafo Único do Art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012), o valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município, para realização de exame médico pericial. Ademais, conforme Parágrafo único do mesmo artigo, inserido através da Lei Municipal nº 2.975/2023, a obrigação de que trata o caput dar-se-á até os 60 (sessenta) anos de idade do segurado aposentado por invalidez e do dependente inválido.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 153, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor José Francisco de Souza Parente, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de José Francisco de Souza Parente, servidor público Municipal, matrícula nº 43601, nomeado por meio do Decreto nº 038, de 29/05/1992, retificado pelo Decreto nº 059, de 14 de agosto de 1992, para exercer o cargo de Advogado, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992. Consta ato de Enquadramento nº 007, de 01/08/2001, para exercer o cargo efetivo de Procurador do Município, nível I, a partir de 01/08/2001. Ademais, consta como última lotação a Procuradoria Geral do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO IX À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO ÚNICO À LEI Nº 3.095, DE 4 DE JULHO DE 2024), Tabela de Subsídios, Nível "V".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 37.990,98, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18834P.

Art. 3º Por força do Parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o caput, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 154, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Maria Zilma da Cunha Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Maria Zilma da Cunha Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 141151, nomeada por meio do Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 15/02/2000. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível IV, Referência "B".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 3.016,37, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18796P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 155, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Marlene Alves de Araújo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, especial na função de magistério, em favor de Marlene Alves de Araújo, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 260691, nomeada pelo Ato nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse em 06/01/2004 e entrado em exercício no dia 14/01/2004. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível II, Classe "I", 40 horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, conforme a média aritmética simples das 80% maiores remunerações, fixado em R\$ 5.154,94 incluindo verba incorporável, sendo essa a Gratificação por Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2026.04.18791P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 156, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ana Lúcia Coelho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere

o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Ana Lúcia Coelho, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 157911, nomeada pelo Decreto nº 1.205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse em 03/07/2000 e entrado em exercício no dia 04/07/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO VIII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível V, Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 5.888,20, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2025.04.17743P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 157, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Eliene Rodrigues de Oliveira, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Eliene Rodrigues de Oliveira, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 137341, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 16/02/2000 e entrado em exercício no dia 17/02/2000. Ademais, consta como última lotação a Casa Civil do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III A LEI Nº 1441 DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela IV, Nível III, Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 3.127,53, incluindo verba incorporável, sendo essa, Escolaridade no percentual de 10% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18801P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade,

inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 158, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - PAI em favor do servidor Jose Joel Carneiro, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Jose Joel Carneiro, servidor público municipal, matrícula nº 145201, nomeado por meio do Decreto nº 059, de 14/08/1992, para exercer o cargo efetivo de Analista em Saúde - Médico, tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992. Ademais, consta como última lotação a Procuradoria Geral do Município de Palmas. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO II À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO VII À LEI Nº 1.417, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005), Nível "V", Referência "G", 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 19.691,93, incluindo verbas incorporáveis, sendo essas, ao Quinquênio no percentual de 10% e o Anuênio no percentual de 02%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10477P.

Art. 3º Por força do Parágrafo único do art. 40 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos de aposentadoria e as pensões dos dependentes, de que trata o caput, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 159, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade, em favor da servidora Mariza Ramos, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, em favor de Mariza Ramos, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 413010201, nomeada pelo Decreto de 24/01/2013, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse em 19/02/2013 e entrado em exercício 20/02/2013. Ademais, consta como última lotação a Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela VIII, Nível II, Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23, 31 e 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes à 13/30 avos, fixados em R\$ 1.621,00, incluindo verba incorporável, sendo essa, Titularidade no percentual de 20%, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.02.18800P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 160, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Rosimeire Galvão Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Rosimeire Galvão Silva, servidora público municipal, matrícula funcional nº 14001, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 15/02/2000. Ademais, consta como última lotação o Fundo Municipal de Assistência Social. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO III À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO III À LEI Nº 1.441, DE 12 DE JUNHO DE 2006), Tabela II, Nível IV, Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 4.381,38, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18798P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 161, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Silmara Feitosa Benevides, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função de magistério, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Silmara Feitosa Benevides, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 983531, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26/01/1998, para exercer o cargo efetivo de Professor PI, tendo tomado posse em 29/01/1998 e entrado em exercício no dia 04/02/1998. Ademais, consta como última lotação Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO X À LEI Nº 3.422, DE 5 DE MAIO DE 2026 (ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023), Tabela I, Nível III, Referência "M", 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$ 15.443,93, incluindo verba incorporável, sendo essa, Titularidade no percentual de 20% conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2026.04.18804P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 162, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Conceder Pensão por morte em favor do dependente Isaías Tavares Lima, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor do dependente Isaías Tavares Lima, na condição de companheiro da ex-servidora Felisberta Barbosa Evangelista, sendo esta agora de cujus. Outrora aposentada pela PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 143, DE 06 DE 26 DE MAIO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Municipal, edição nº 3.708, de 08 de maio de 2025, nos moldes do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Parágrafo Único. Pensão vitalícia ao companheiro Isaías Tavares Lima, no percentual de 100%, correspondendo a R\$ 8.522,30 conforme planilha de cálculo anexa ao processo nº 2026.07.18827P.

Art. 2º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste

dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/05/2026, data do óbito.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 163, DE 31 DE JULHO DE 2026.

Informa a respeito de deferimento em face de decisão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao deferimento do pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, por meio do processo nº 2026.04.18806P, em nome do segurado Altino Batista de Oliveira Loubo, conforme PARECER Nº 522/2026/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral deste Município.

Art. 2º O servidor acima mencionado tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação do requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 31 dias do mês de julho de 2026.

RAUL DE JESUS LIMA NETO
Presidente do PREVIPALMAS

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PETROSHOP COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 13.716.765/0002-55, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a a Licença Municipal Prévia (LMP) e Licença Municipal de Instalação (LMI) para a atividade Condomínio Vertical, com endereço na ORLA 14 - GRACIOSA, Q 01, AVENIDA PARQUE, LOTE 01 E 02, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

